

EDITAL n. 064, de 29 de julho de 2010.

Divulga a relação dos candidatos habilitados a realizar a matrícula do Curso de Licenciatura em Educação Especial do programa de bolsas do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior, a alunos de acordo com o Decreto nº 2.672, de 05 de outubro de 2009, Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008, Portaria nº 09/2009 e os princípios do PARFOR.

Marilane Maria Wolff Paim, Pró-Reitora de Ensino da Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC e Ivone Catarina Freitas Buratto, Secretária Acadêmica, no uso de suas atribuições, nos termos do Regimento Geral e da legislação vigente, e considerando o Decreto n. 2.672, de 05 de outubro de 2009, Lei Complementar n. 407, de 25 de janeiro de 2008, Portaria n. 09/2009 e os princípios do PARFOR, faz saber, através do presente Edital, a relação dos alunos habilitados a realizar a matrícula no curso de **Licenciatura em Educação Especial**.

1- RELAÇÃO DOS ALUNOS HABILITADOS PARA REALIZAR A MATRÍCULA NO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL.

Ord.	Nome	Situação
1	Cristiane Oliveira Velho	Deferido
2	Darciane Branco Gonçalves	Deferido
3	Evandro Marcio Souza	Deferido
4	Josabete Maria Dias dos Passos	Deferido
5	Marcélia Kowalski de Almeida	Deferido
6	Maria Teresinha Nunes de Souza	Deferido
7	Marilene Souza do Amaral	Deferido
8	Sirlene de Fátima Mota dos Santos	Deferido
9	Tânia Maria Furtado Delfes	Deferido
10	Waléria Silva Oliveira	Deferido
11	Adriane Terezinha Mota de Souza Pacheco	Deferido
12	Alessandra Regina Jerônimo	Deferido
13	Amanda de Souza	Deferido
14	Ana Janete Pessôa de Souza	Deferido

15	Angela Aparecida Pereira da Cruz	Deferido
16	Araci Perpetua Melo Vieira	Deferido
17	Bianca Rodrigues Camargo	Deferido
18	Carla Fabiana Brasil da Silva	Deferido
19	Daniela de Castro	Deferido
20	Daniela de Sena Amaral	Deferido
21	Daniela Teresinha da Silva	Deferido
22	Danielly Pereira de Jesus	Deferido
23	Danyelle Ehlers	Deferido
24	Deise Cristina Rossini	Deferido
25	Elisa Cristina Prado Wolff	Deferido
26	Eloita Aparecida Rodrigues da Silva	Deferido
27	Eva Rita Soares	Deferido
28	Fabiana Broering	Deferido
29	Gilciara Corrêa Goulart Cruz	Deferido
30	Heloisia Aparecida Souza	Deferido
31	Idianara Aparecida Serafim	Deferido
32	Ivandra Semioni Vieira de Quadra	Deferido
33	Jacqueline Neumann Stuart de Carvalho	Deferido
34	Janaína Cristina Kuntze	Deferido
35	Jane Aparecida Corrêa Coelho Valter	Deferido
36	José Leonardo do Nascimento	Deferido
37	Juçara de Fátima Duarte	Deferido
38	Jucélia Scarabelot da Silva	Deferido
39	Juliana Cassandra Coelho Rodrigues	Deferido
40	Juliana Souza Cruz	Deferido
41	Jussara de Souza Castilhos	Deferido
42	Jussara Souza de Abreu	Deferido
43	Larissa Alves Matos	Deferido
44	Laurete Aparecida Silva de Jesus	Deferido
45	Loize Aparecida Corrêa Mariano	Deferido
46	Luciane Helena Zapelini	Deferido
47	Maira Regina Souza	Deferido
48	Márcia Regina Bolson Marafigo Oliveira	Deferido
49	Márcio Coelho Vieira	Deferido
50	Maria Juliana Palhano	Deferido
51	Mariani Pena Bizotto	Deferido
52	Marta Marques Amado Correa	Deferido
53	Marta Matos dos Santos	Deferido
54	Neide Padilha Tomaz Machado	Deferido

55	Nelis Borges Farias	Deferido
56	Patricia Borges	Deferido
57	Regiane Aparecida Cordova da Rosa	Deferido
58	Risolete de Fátima da Silva Oliveira	Deferido
59	Rosana de Lourdes Barbosa Ferreira	Deferido
60	Rosângela Aparecida de Bairros	Deferido
61	Roseli dos Santos	Deferido
62	Rosméri Legnaghi Carbonera	Deferido
63	Rosymeri Bittencourt dos Reis	Deferido
64	Rúbia Schiestl Silveira	Deferido
65	Rute Marciléa Goedert de Sousa	Deferido
66	Siamara Zelazowski	Deferido
67	Sirlene Aparecida Andrade	Deferido
68	Solange Aparecida de Castro	Deferido
69	Susana Aparecida Cordova Xavier	Deferido
70	Vanessa Chaves da Silva	Deferido
71	Vanessa de Andrade Daboit	Deferido
72	Viviane de Lourdes Costa Rosa dos Santos	Deferido

2. DURAÇÃO DO CURSO E REGIME DE OFERTA

O curso de Licenciatura em Educação Especial terá duração de 08 (oito) semestres letivos, num total de 176 créditos e 2.840 horas aula.

As aulas serão ministradas às sextas-feiras, nos períodos vespertino e noturno, e aos sábados, nos períodos matutino e vespertino, com estudos intensivos nos meses de fevereiro e julho.

3. OBRIGAÇÕES DOS ALUNOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA

São obrigações dos alunos participantes do Programa:

- a) Cursar com assiduidade e aproveitamento o Curso de Graduação, sendo que em situações de reprovação em mais de uma disciplina por semestre e de trancamento ou desistência do curso de graduação, serão excluídos do Programa.
- b) Firmar contratos individuais com a Fundação UNIPLAC.
- c) Não receber, durante a vigência da bolsa vinculada ao FUMDES, outra modalidade de bolsa oriunda de recursos públicos.
- d) Cumprir o regulamento da instituição em que está matriculado.

- e) Restituir à IES, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária, o valor correspondente a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa nos seguintes casos:
- não-cumprimento do compromisso firmado; e
 - desistência do curso sem justificativa aceita pelos órgãos competentes da IES em que está matriculado.
- f) O não-cumprimento das responsabilidades previstas neste edital implica automático cancelamento da bolsa.

4 DA MATRÍCULA

A matrícula para os candidatos classificados que atenderem às condições e documentação determinada neste edital deverá ser efetivada entre os dias **02, 03, 04,05/08/2010**, na unidade de apoio n.º IV da UNIPLAC, no horário das 8h às 11h 30min e das 13h 30min às 17h e das 18h 30min às 21h 30min.

5 DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA MATRÍCULA

5.1 Para a realização da matrícula, o candidato deverá trazer os seguintes documentos originais e cópias, que serão autenticados na UNIPLAC, sem custos:

- a) Diploma ou certificado do Ensino Médio, devidamente datado e registrado com o número de reconhecimento da Instituição e do curso (02 cópias autenticadas).
- b) Histórico escolar do Ensino Médio, devidamente datado e registrado com o número de reconhecimento da Instituição e do curso (01 cópia original e 01 cópia autenticada).
- c) Certidão de nascimento ou casamento (02 cópias autenticadas).
- d) Cédula de identidade (02 cópias autenticadas). Das mulheres, a certidão de casamento e cédula de identidade deverão ter nomes completos e iguais.
- e) CPF do candidato.
- f) Comprovante de vacinação contra rubéola (mulheres de 12 a 40 anos, Lei n.º 10.196/SC de 24/07/1996).
- g) Comprovante de residência (01 cópia autenticada).
- h) Título de eleitor (01 cópia autenticada).

- i) Uma foto recente.
- j) Certificado de reservista (homens). (01 cópia autenticada).
- l) Declaração do exercício do Magistério, em regência de classe, em instituições de Educação Básica da rede pública de ensino.
- m) Para candidato portador de diploma de ensino superior:
 - Histórico escolar do ensino superior de graduação (licenciatura).
 - Diploma de ensino superior (01 via original e 01 cópia autenticada).

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 O candidato (ou seu procurador), que **NÃO** realizar a matrícula na data citada ou deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados, **PERDERÁ O DIREITO À VAGA** .
- 6.2 Os candidatos que concluíram o Ensino Médio no exterior deverão apresentar documento de equivalência de estudos, expedido pelo órgão competente.
- 6.3 Matrícula por procuração: o procurador deverá ser maior de 18 anos e apresentar fotocópia de RG e CPF. A procuração deverá ter firma reconhecida e ser apresentada na sua forma original ou fotocópia autenticada em cartório de títulos e documentos.
- 6.4 A matrícula será efetuada por semestre, de acordo com os ordenamentos institucionais.
- 6.5 O candidato deverá matricular-se em todas as disciplinas oferecidas no semestre.
- 6.6 Não serão aceitas cópias de documentos emitidas em *fac simile*.
- 6.7 No caso de reprovação, o aluno poderá efetuar sua matrícula na(s) respectiva(s) disciplina(s) equivalente(s) em outros cursos da instituição, se a(s) disciplina(s) for(em) oferecida(s) e existir vaga, assumindo o dever de efetuar o pagamento do valor correspondente ao serviço educacional recebido, oportunidade em que deverá observar o que dispõe o artigo 5.º da Lei n. 9.870/99.
- 6.8 O candidato com necessidades educacionais especiais (auditivas, visuais, físicas e/ou outras), deverá solicitar, por escrito, à Pró-Reitoria de Ensino - PROENS, os recursos especiais de que necessitar, comprovando a condição com apresentação de laudo médico, cujo deferimento ocorrerá se efetivamente for constatada a necessidade.
- 6.9 Por tratar-se de programa e convênio específicos, não serão admitidos trancamento de matrícula e transferências.

- 6.10 O cumprimento de turma especial, provas de proficiência, se houver, serão custeados pelo aluno, de acordo com os valores estabelecidos nos cursos de graduação da UNIPLAC.
- 6.11 Não serão admitidas transferências externas de alunos para o cursos pertencente a este edital.
- 6.12 O candidato ou seu procurador, ao assinar, no ato da matrícula, o Contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais e o Termo de Adesão, indica que leu e compreendeu as disposições contratuais e que se compromete a respeitar todas as normas específicas, regimentais ou estatutárias da UNIPLAC.
- 6.13 Os documentos poderão ser autenticados pela UNIPLAC, sem custos.
- 6.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino.

Lages, 29 de julho de 2010.

Ivone Catarina Freitas Buratto
Secretária Acadêmica

Marilane Maria Wolff Paim
Pró-Reitora de Ensino.